

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2.026

Credenciamento 002/2.026

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.523.136/0001-30, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingú, 249, Centro, Nova Xavantina - MT, CEP 78.690-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 93/2024, obedecendo às disposições no art. 6º, inciso XLIII c/c Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal de nº 3.027/2026, **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, Decreto Municipal nº 5.669, de 26 Janeiro de 2024, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, **sob a gestão da Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Xavantina - MT.**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO LOCAL, DATA E HORA: Os cadastramentos/credenciamentos serão efetuados com a apresentação de toda documentação necessária descrita neste Edital, a partir do dia **14/07/2.026 a 14/10/2.026**, na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, setor de Licitações, sito à Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, de segunda à quinta-feira, das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos pessoalmente das 12:00 às 18:00 horas (segunda a quinta-feira) e das 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: licitação@novaxavantina.mt.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo *website*: www.novaxavantina.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (66) 99996-9911.

2. DO OBJETO

2.1. Torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. APRESENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão apresentar um envelope fechado com pen drive, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT | |
| CRENCIAMENTO: Nº 002/2026 | |
| NOME DA EMPRESA LICITANTE: | |
| CNPJ: | |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE: | NOME DO CONTATO: |

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a)** Cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento que tenham influência sobre o presente processo, visando combater e prevenir práticas de nepotismo, considerando-se para tanto os conceitos legalmente previstos de incompatibilidade de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante.

4.2.1 São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.4. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

4.5. Porquanto a **inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados**, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

4.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.6.2. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.026, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.34.00.00.00.00 - 133

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

Fonte: 1.600.3110000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

Fonte: 1.621.0000600

MAC

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 147

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 – 149

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.600.0000603

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.621.0000603

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.621.3110000

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação instruído com os documentos referidos no título 7 deste Edital, **TUDO NA FORMA DIGITAL E ASSINADO COM CERTIFICADO DIGITAL A1 À A3, ICP BRASIL, PODENDO SER ENTREGUES NA FORMA PRESENCIAL A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PEN DRIVE DENTRO DE UM ENVELOPE.**

OBS: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA É DE SEGUNDA A QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NA SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 13:00.

6.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

6.3. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo responsável legal da pessoa jurídica interessada, todos os demais documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou em cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor público.

6.4. O marco temporal para a aferição da validade das certidões apresentadas será o dia do protocolo do requerimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

6.5. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.1. DO REQUERIMENTO

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo V;
- b) O “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma do Anexo V, será manifestado o interesse nas prestações dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), Compatível com o objeto;
 - a1) CNAE compatível com o objeto.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante, expedidas pela (PGE) e SEFAZ, ressalvado os casos de unificação;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais para com o município sede da Licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2.011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2.011 Tribunal Superior Do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução do serviço em características, quantidades compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente timbrado e assinado.
- b) **Certidão de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)** do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos pertinentes ao item a ser credenciado, comprovando registro ativo e situação regular para o exercício profissional, acompanhada do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigível para a especialidade médica correspondente;
- c) Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica, contendo o número do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE;
- d) Certidão de inscrição e regularidade da **Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Profissional competente**, conforme a natureza da atividade e do item a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

credenciado, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis, inclusive a Resolução CFM nº 1.980/2011, quando se tratar de prestação de serviços médicos.

- e) Comprovação de formação compatível com a atividade a ser credenciada, mediante **apresentação de diploma devidamente expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou, quando estrangeiro, revalidado no Brasil**, aplicável a todos os profissionais desse objeto, conforme a exigência legal da respectiva categoria.
- f) **Certidão de regularidade da Pessoa Física junto ao respectivo Conselho de Classe do(s) profissional(is) não médicos**, responsável(is) pela prestação dos serviços na área correspondente ao item a ser credenciado, comprovando registro ativo e situação regular para o exercício profissional.

7.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo III)**;

7.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

7.6.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

7.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

7.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo III)**;

7.6.6. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo III)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

7.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III);**

7.6.8. Extrato emitido pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ou pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou ainda <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;>

7.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006

7.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme modelo anexo IV);**

7.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV);**

7.7.3. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

7.7.5. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo **(ANEXO VI).**

7.7.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem no item 7.7.

7.7.7. A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.**

7.7.8. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.7.9. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

7.7.10. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

8.1. ESCLARECIMENTOS

8.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2. IMPUGNAÇÃO

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.1 deste edital.

8.3. RECURSO

8.3.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

8.3.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

8.3.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

8.3.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

8.3.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

8.3.6. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

8.3.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

8.3.8. Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

8.3.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) O CREDENCIADO que entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Nova Xavantina;

c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e) A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 11.3.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

10.2. Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

10.3. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.

10.4. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.5. Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

10.6. Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

10.7. Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.

10.8. A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

10.9. Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

10.10. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.11. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

10.12. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Nova Xavantina ou terceiros.

10.13. É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

10.14. Em caráter excepcional, conforme disposto na Lei de nº 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no respectivo Termo de Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

11.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

11.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

11.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

11.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

11.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

11.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

11.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

11.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

11.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

12. DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

12.1. Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

12.2. Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

12.3. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

12.4. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

12.5. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

12.6. O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

12.7. A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

12.8. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

12.9. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

12.10. A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

12.11. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

12.12. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

12.13. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

12.14. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.15. Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após **05 (cinco) dias úteis**, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

12.16. O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva **DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA DAS ESCALAS/QUANTITATIVOS ATÉ O FECHAMENTO TOTAL DOS PLANTÕES CONFORME NECESSIDADE**, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

12.17. Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos plantões/escalas/serviços que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão os plantões/escalas/serviços em cada dia/turno da escala a eles atribuída.

13. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

13.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

13.2. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.3. O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.4. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.5. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.6. O Município de Nova Xavantina não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

13.7. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

13.8. Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

13.9. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

13.9.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

13.10. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente no **Hospital Municipal**, bem como em outras unidades públicas de saúde e, quando necessário, em deslocamentos para acompanhamento de pacientes fora do município;

13.11. A Contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, utilizando-se de materiais, insumos e equipamentos próprios, exceto quando disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-definido no instrumento contratual e neste termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- 13.12.** Os profissionais atuarão em regime de plantão ou de escala previamente estabelecida, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a cobertura contínua e ininterrupta do atendimento aos munícipes;
- 13.13.** Os profissionais poderão ser acionados para acompanhar pacientes em situações de urgência ou para realização de procedimentos médicos fora do município, garantindo segurança e suporte técnico adequado durante o transporte e no local de referência;
- 13.14.** Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe correspondentes, com comprovação de regularidade e aptidão para o exercício das funções específicas;
- 13.15.** Os atendimentos deverão ser feitos através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 13.16.** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 13.17.** As escalas de plantão e os chamados serão organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço público, não havendo quantidade exata de atendimentos previamente definida, sendo obrigatória a disponibilidade dos profissionais credenciados conforme a programação estabelecida;
- 13.18.** A remuneração pelos serviços será efetuada conforme os valores estabelecidos pela legislação municipal vigente — Lei nº 3.027/2026, previstos no instrumento convocatório, mediante apresentação de documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços;
- 13.19.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá comunicar-se com o CONTRATANTE para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CONTRATANTE;
- 13.20.** A execução dos serviços será fiscalizada pelo respectivo fiscal de contrato e Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços;
- 13.21.** Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela do Termo de Referência, não constituem, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida;
- 13.22.** Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

13.23. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato do paciente;

13.24. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será, preferencialmente, direcionada ao profissional que já esteja atuando no serviço, ou, alternativamente, entre os profissionais credenciados. A decisão final caberá à secretaria demandante.

13.25. SUBCONTRATAÇÃO: NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL do objeto deste credenciamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

14.2. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

14.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

14.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.5. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.6. O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

14.7. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

14.8. Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

14.10. Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

14.12. O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA

15.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde através da nomeação de fiscais de contratos, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde gestor (a) deste credenciamento.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

15.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura ou até o esgotamento do saldo contratual, o que ocorrer primeiro. Será possível a celebração de aditivos, desde que realizados dentro do período de vigência do contrato e antes do término do saldo contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

15.5. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

15.6. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

15.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.2. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

17.5. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4. Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5. Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

17.8.7. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, telefone (66) 3438-3362 e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail saude@novaxavantina.mt.gov.br.

19.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5. Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7. A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8. O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo IV – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo V – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo VI – Declaração de idoneidade.

Nova Xavantina - MT, 16 de junho de 2026.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2.026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais de saúde, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais especializados, em regime de plantão, nas unidades de saúde do Município de Nova Xavantina-MT, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. A medida decorre da necessidade de complementação do quadro funcional existente, considerando a demanda permanente, variável e, por vezes, imprevisível dos atendimentos realizados nas unidades hospitalares e de pronto atendimento, cuja natureza essencial impõe disponibilidade técnica ininterrupta, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

2.3. Ressalta-se que a prestação dos serviços em regime de plantão é indispensável para garantir resposta imediata às demandas emergenciais e eletivas, assegurando suporte clínico, hospitalar e ambulatorial adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando desassistência e interrupção dos atendimentos.

2.4. Além disso, revela-se essencial a disponibilização de profissionais habilitados para o acompanhamento de pacientes em deslocamentos intermunicipais, tanto no âmbito do Estado quanto para outras unidades da Federação, especialmente nos casos de encaminhamento para serviços de referência ou para a realização de procedimentos indisponíveis na rede municipal, garantindo a continuidade do cuidado, a segurança assistencial e o suporte técnico adequado durante o transporte e a permanência fora do domicílio.

2.5. Frisa-se que os serviços **serão em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde**, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016. 11. A presente contratação encontra respaldo nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, bem como nos arts. 7º, inciso II, 8º e 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais estabelecem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante acesso universal e igualitário às ações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

serviços de saúde, cabendo ao Poder Público assegurar a integralidade da assistência e a organização dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive mediante participação complementar da iniciativa privada quando as disponibilidades da rede pública forem insuficientes para garantir a adequada cobertura assistencial à população.

2.6. Diante do exposto, o **credenciamento**, previsto nos arts. 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada e vantajosa para a contratação de serviços na área da saúde (plantões e deslocamentos), considerando a necessidade de ampliação da rede assistencial, a natureza contínua e variável da demanda e a possibilidade de atuação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, garantindo maior eficiência, continuidade, economicidade e acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área da saúde, em regime de plantão, e deslocamento de profissionais para acompanhamento dos pacientes, destinados à complementação da rede pública municipal, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

3.2. O modelo permitirá a contratação paralela e não excludente de médicos e demais profissionais de saúde — biomédicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos de laboratório, técnicos de raio-X e técnicos de imobilização — conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo tanto os plantões nas unidades de atendimento quanto o acompanhamento de pacientes em remoções e transferências terrestres ou aéreas para unidades de referência, quando clinicamente indicado.

3.3. O Credenciamento para novas empresas permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do respectivo edital de chamamento público.

3.3.1. Justificativa para a Vigência do Prazo de 03 (três) Meses:

a) Continuidade Assistencial e Planejamento Preventivo: Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e a necessidade de escalas ininterruptas, a limitação do prazo de credenciamento a 3 meses visa garantir que a rede de prestadores esteja consolidada para suprir prontamente os plantões presenciais e de sobreaviso. Isso permite a organização antecipada das escalas de diversas especialidades, como Médicos, Enfermeiros e Técnicos, assegurando a assistência imediata à população e a cobertura de eventuais faltas ou aumentos repentinos de demanda.

b) Celeridade e Eficiência no Atendimento: O período de 3 meses é tecnicamente suficiente para que as empresas do setor reúnam a documentação de habilitação e comprovem a qualificação técnica exigida para serviços complexos, incluindo a logística de deslocamentos que podem superar 1.300 km.

c) Gestão de Recursos e Controle Interno: A concentração de documentos de empresas interessadas no credenciamento em um trimestre permite à Administração realizar uma análise documental unificada e padronizada das empresas interessadas em compor o quadro de prestadores. Essa medida otimiza o trabalho da comissão de licitação e facilita a organização da escala de plantões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

d) Viabilidade Operacional e Logística: Manter o credenciamento aberto por mais tempo comprometeria a previsibilidade orçamentária e a logística de fiscalização das escalas e dos deslocamentos realizados. A entrada constante de novos fornecedores exigiria processos repetitivos de integração e validação de fluxos de transporte, prejudicando a eficiência na gestão dos profissionais temporários credenciados.

3.4. Os valores dos serviços encontram-se previamente fixados conforme **Lei Municipal nº 3.027, de 23 de janeiro de 2026**, sendo a remuneração diferenciada conforme a natureza do serviço executado. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo controle de escalas, validação da produção e observância dos padrões assistenciais e do interesse público.

3.5. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com formação compatível com a atividade exercida, registro ativo e regular no respectivo conselho profissional e qualificação técnica adequada às atribuições desempenhadas. Para os profissionais médicos especialistas, será obrigatória a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina.

3.6. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante sistema de rodízio e conforme a necessidade do serviço público, observando a modalidade do serviço, a disponibilidade dos profissionais e os quantitativos estimados, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e adequada cobertura assistencial.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, competindo à Administração realizar o controle das escalas, conferência dos relatórios apresentados, fiscalização da atuação dos profissionais e verificação da regularidade da documentação técnica e profissional durante toda a vigência contratual.

3.8. A solução adotada mostra-se adequada ao interesse público e à necessidade administrativa, considerando a natureza contínua, essencial e imprevisível dos serviços de saúde, permitindo ao Município ampliar sua capacidade operacional, reduzir riscos de desassistência, garantir atendimento oportuno à população e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as condições necessárias a execução dos serviços na área da saúde, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os requisitos consideram as características técnicas dos serviços profissionais a serem prestados, compreendendo plantões médicos, atendimentos assistenciais, suporte técnico em saúde e acompanhamento de pacientes em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, bem como as normas e diretrizes aplicáveis do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Organização Mundial da Saúde (OMS), Conselhos Profissionais competentes e demais regulamentações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

pertinentes, as quais estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança assistencial e conformidade a serem observados na execução dos serviços.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços profissionais de saúde nas condições exigidas, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados, cumprimento das escalas de plantão, atendimento assistencial e acompanhamento de pacientes em deslocamentos, quando aplicável, garantindo qualidade, continuidade e conformidade com as normas técnicas e assistenciais pertinentes.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a outra pessoa jurídica, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa credenciada, por meio dos profissionais previamente cadastrados, habilitados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. O período para credenciamento de novas empresas interessadas na prestação dos serviços permanecerá aberto pelo prazo máximo de 03 (três) meses, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, contados a partir da data efetiva de início do recebimento da documentação de habilitação, desde que atendidas, integralmente, todas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente no **Hospital Municipal**, conforme a natureza da atividade e a necessidade do serviço.

5.2. A credenciada deverá executar os serviços em conformidade com os parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas sanitárias e a legislação vigente, bem como os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Deverá assegurar o adequado preenchimento e guarda dos prontuários, laudos e demais registros assistenciais, mantendo-os disponíveis para auditoria e fiscalização, garantindo a segurança do paciente, a integralidade da assistência, a ética profissional, o atendimento humanizado e o sigilo das informações.

5.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com formação compatível com a respectiva especialidade, registro ativo e regular no conselho profissional competente (CRM, COREN, CRF, CREFITO, CRBM ou outro aplicável) e aptidão técnica para o exercício das funções para as quais a empresa estiver credenciada, incluindo médicos plantonistas e demais profissionais da área da saúde previstos no objeto.

5.4. Os profissionais atuarão em **regime de plantão ou conforme escala previamente definida** pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando cobertura contínua, ininterrupta e oportuna dos atendimentos, com foco na resolutividade e na continuidade do cuidado integral aos usuários do SUS, devendo os serviços ser prestados por profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- a) Fica estabelecido que um mesmo profissional não poderá realizar plantão por período superior a 12 (doze) horas consecutivas, devendo ser observados os intervalos de descanso e as normas trabalhistas e sanitárias aplicáveis.
- b) Cada profissional indicado para a execução dos serviços deverá estar vinculado **exclusivamente a uma única empresa credenciada no presente credenciamento**, sendo vedada sua indicação ou atuação simultânea por mais de uma pessoa jurídica junto ao Município.
- c) Constatada a duplicidade de vínculo, a Secretaria Municipal de Saúde notificará as empresas envolvidas para imediata regularização, sob pena das medidas administrativas cabíveis previstas no edital e no contrato.

5.5. Os profissionais credenciados nos itens específicos de **deslocamento de pacientes** poderão ser acionados pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar pacientes em situações de urgência e emergência, inclusive em remoções inter-hospitalares e transferências para unidades de referência em outros municípios ou Estados, devendo possuir qualificação compatível com esse tipo de atendimento. Durante o transporte, deverão observar os protocolos assistenciais e normas técnicas vigentes, registrando adequadamente as informações clínicas, condutas adotadas e eventuais intercorrências, a fim de assegurar a estabilidade do paciente, a continuidade do cuidado e a segurança assistencial.

5.6. As escalas de plantão e as convocações para prestação dos serviços serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do serviço público, não havendo quantitativo previamente definido de atendimentos ou acionamentos. Os profissionais vinculados às empresas credenciadas deverão observar a programação estabelecida pela Administração, conforme a necessidade assistencial.

5.7. As empresas credenciadas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail institucional, a relação atualizada dos profissionais habilitados indicados para a execução dos serviços. Sempre que houver substituição, inclusão ou exclusão de profissionais durante a vigência contratual, deverá ser encaminhada nova comunicação formal, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e da regularidade profissional dos respectivos integrantes.

5.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá comunicar-se com o CONTRATANTE para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CONTRATANTE;

5.9. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.10. Da Gestão Operacional das Empresas Credenciadas

5.10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais do contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde, que **designará o gestor contratual responsável pela organização e distribuição das demandas entre os credenciados**, observando sistema de rodízio dentro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

mesma modalidade, respeitados os quantitativos disponíveis, de modo a garantir a adequado transparente e isonômica distribuição dos serviços.

5.10.2. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato do paciente;

5.10.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será, preferencialmente, direcionada ao profissional que já esteja atuando no serviço, ou, alternativamente, entre os profissionais credenciados. **A decisão final caberá à secretaria demandante.**

5.10.4. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor contratual, proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas credenciadas referente à inclusão ou substituição de profissionais, bem como manter atualizado o cadastro dos profissionais vinculados a cada contratada, abrangendo inclusões e exclusões, assegurando a permanência da regularidade da qualificação técnica e do respectivo registro profissional durante toda a vigência contratual.

5.11. Das Obrigações da Contratante

- a) Realizar a gestão operacional das empresas credenciadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a adequada distribuição das demandas e acompanhamento da execução dos serviços.
- b) Fornecer à contratada as informações, orientações e autorizações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às escalas de plantão e eventuais deslocamentos de pacientes.
- c) Conferir e validar os relatórios de produção apresentados, autorizando o pagamento conforme os serviços efetivamente prestados.
- d) Cumprir os compromissos financeiros assumidos, observados os prazos e condições estabelecidos.
- e) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

6.7. Das Obrigações da Contratada

- a) Manter-se disponível para a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe e qualificação técnica compatível com a especialidade contratada, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, sendo obrigatória,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

para as especialidades médicas, a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina.

c) Prestar os serviços com eficiência, zelo, urbanidade e observância dos princípios éticos e técnicos inerentes ao exercício profissional e às normas dos respectivos conselhos de classe.

d) Disponibilizar profissionais para acompanhamento de pacientes em deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente nos casos em que a empresa estiver credenciada para a execução dos respectivos serviços de acompanhamento.

e) Preencher corretamente os sistemas municipais de informação em saúde e os registros assistenciais correspondentes, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

f) Apresentar relatórios e documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços sempre que solicitado, para fins de fiscalização, controle e pagamento.

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no edital.

h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impedimento que comprometa a execução dos serviços.

i) Zelar pela conservação dos bens públicos e das estruturas das unidades de saúde, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus prepostos.

j) Ser responsável por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes, isentando a CONTRATANTE de qualquer ato, omissão ou falha que possa causar prejuízo ou lesão ao paciente, devendo, ainda, assegurar atendimento digno, respeitoso, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, extinguindo-se automaticamente ao término de seu prazo.

6.7. A fiscalização do contrato e da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) no Documento de Formalização da Demanda (DFD), competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

a) A execução contratual também será acompanhada por gestor contratual o qual irá proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas credenciadas referente à inclusão ou substituição de profissionais, bem como manter atualizado o cadastro dos profissionais vinculados a cada contratada, abrangendo inclusões e exclusões, assegurando a permanência da regularidade da qualificação técnica e do respectivo registro profissional durante toda a vigência contratual.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dado contrato.

6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.10. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b)** Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa.
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa.
- d)** praticar ato fraudulento, inidôneo ou lesivo à Administração.

6.11.3. Sanções aplicáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida (até 30 dias).
- c) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.
- d) Impedimento de licitar e contratar.
- e) Declaração de inidoneidade, quando cabível.

6.11.4. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, respeitando o contraditório e a ampla defesa, inclusive com prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa antes da aplicação da multa.

6.11.5. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos que possua junto à Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.12. Da Rescisão do Contrato

6.12.1. O contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo entre as partes, formalizado por escrito.
- b) Por inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas.
- d) Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração pelos serviços prestados observará os valores fixados na legislação municipal vigente, conforme disposto na **Lei nº 3.027, de 23 de janeiro de 2026**.

7.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente e mediante aceite formal da Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar, no momento da solicitação, certidões atualizadas que comprovem sua regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, conforme exigido pela legislação.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os dados contratuais, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o número da Solicitação de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

7.5. Eventuais divergências na execução dos serviços ou irregularidades na documentação fiscal apresentada poderão acarretar a suspensão do prazo para pagamento até a regularização das pendências, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) CNAE compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

8.3.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.3.2. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.3.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

8.3.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução do serviço em características, quantidades compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente timbrado e assinado.

8.4.2. Certidão de inscrição e regularidade da **Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Profissional competente**, conforme a natureza da atividade e do item a ser credenciado, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis, inclusive a Resolução CFM nº 1.980/2011, quando se tratar de prestação de serviços médicos.

8.4.3. Certidão de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos pertinentes ao item a ser credenciado, comprovando registro ativo e situação regular para o exercício profissional, **acompanhada do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**, quando exigível para a especialidade médica correspondente.

8.4.4. Certidão de regularidade da Pessoa Física junto ao respectivo Conselho de Classe do(s) profissional(is) não médicos, responsável(is) pela prestação dos serviços na área correspondente ao item a ser credenciado, comprovando registro ativo e situação regular para o exercício profissional.

8.4.5. Comprovação de formação compatível com a atividade a ser credenciada, mediante **apresentação de diploma devidamente expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou, quando estrangeiro, revalidado no Brasil**, aplicável a todos os profissionais desse objeto, conforme a exigência legal da respectiva categoria.

8.4.6. Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica, contendo o número do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND MED. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|----------|-----|----------------|---------------|
| 1 | 61490 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 40 | R\$900,00 | R\$36.000,00 |
| 2 | 61491 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 20 | R\$2.250,00 | R\$45.000,00 |
| 3 | 61492 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 220 | R\$600,00 | R\$132.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

| | | | | | | |
|----|------------|---|-----|------|-------------|-----------------|
| 4 | 61493 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 80 | R\$500,00 | R\$40.000,00 |
| 5 | 61494 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 40 | R\$1.000,00 | R\$40.000,00 |
| 6 | 61495 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 200 | R\$275,00 | R\$55.000,00 |
| 7 | 61496 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 10 | R\$1.300,00 | R\$13.000,00 |
| 8 | 61497 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 10 | R\$3.000,00 | R\$30.000,00 |
| 9 | 61498 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 70 | R\$1.000,00 | R\$70.000,00 |
| 10 | 2989497556 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMÉDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 40 | R\$611,00 | R\$24.440,00 |
| 11 | 2989497505 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMÉDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 120 | R\$305,00 | R\$36.600,00 |
| 12 | 2989497475 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 2000 | R\$611,00 | R\$1.222.000,00 |
| 13 | 2989497492 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 400 | R\$305,00 | R\$122.000,00 |
| 14 | 2989497481 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$611,00 | R\$61.100,00 |
| 15 | 2989497504 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 700 | R\$305,00 | R\$213.500,00 |
| 16 | 2989497480 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 200 | R\$611,00 | R\$122.200,00 |
| 17 | 2989497494 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 400 | R\$305,00 | R\$122.000,00 |
| 18 | 60066 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 220 | R\$2.800,00 | R\$616.000,00 |
| 19 | 2989497538 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 260 | R\$1.400,00 | R\$364.000,00 |
| 20 | 60068 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 20 | R\$2.600,00 | R\$52.000,00 |
| 21 | 2989497508 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 450 | R\$1.300,00 | R\$585.000,00 |
| 22 | 2989497486 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 1350 | R\$1.500,00 | R\$2.025.000,00 |
| 23 | 2989497512 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MEDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 1200 | R\$750,00 | R\$900.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

| | | | | | | |
|---------------------------|------------|--|-----|------|-------------|------------------------|
| 24 | 2989497557 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 110 | R\$2.600,00 | R\$286.000,00 |
| 25 | 2989497537 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 26 | 2989497484 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 5 | R\$2.600,00 | R\$13.000,00 |
| 27 | 2989497506 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 60 | R\$1.300,00 | R\$78.000,00 |
| 28 | 2989497485 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 10 | R\$2.600,00 | R\$26.000,00 |
| 29 | 2989497511 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 30 | 60067 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 20 | R\$2.600,00 | R\$52.000,00 |
| 31 | 2989497510 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 32 | 2989497526 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, ENFERMEIRO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA. | MÊS | 12 | R\$4.000,00 | R\$48.000,00 |
| 33 | 2989497487 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 3800 | R\$300,00 | R\$1.140.000,00 |
| 34 | 2989497488 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 35 | 60070 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |
| 36 | 2989497489 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 37 | 2989497490 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIOS X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 38 | 60072 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIOS X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 30 | R\$150,00 | R\$4.500,00 |
| 39 | 2989497540 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, MÉDICO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA | MÊS | 12 | R\$5.000,00 | R\$60.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO | | | | | | R\$9.207.340,00 |

9.1. A remuneração referente aos serviços deste credenciamento será efetuada conforme os valores previstos no instrumento convocatório, os quais foram regulamentados pela **Lei Municipal nº 3.027, de 23 de janeiro de 2026**, fixando os valores para plantões e deslocamentos dos profissionais.

9.2. O valor máximo total anual para a execução dos referidos serviços é de **R\$ 9.207.340,00 (nove milhões e duzentos e sete mil e trezentos e quarenta reais)**.

9.3. Os valores somente serão pagos após confirmação da prestação dos serviços, uma vez que o pagamento está condicionado à sua efetiva execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

9.4. A Administração não se obriga a solicitar a execução de todo serviço contratado ou oferecidos no presente credenciamento, pois são apenas estimativa de consumo, não obrigando a Administração à sua contratação.

9.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, após a confirmação da prestação e o seu pagamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, no exercício de 2026, serão suportadas pelas dotações orçamentárias, indicadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

Dotação:07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 133

Dotação:07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 135

Dotação:07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.600.3110000

Código Reduzido: 135

Dotação:07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.621.0000600

Código Reduzido: 135

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Dotação:07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 147

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 149

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.600.0000603

Código Reduzido: 149

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.621.0000603

Código Reduzido: 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

Dotação:07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00

Fonte: 1.621.3110000

Código Reduzido: 149

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, servirá de base para a elaboração do edital de credenciamento e da respectiva minuta contratual. A contratação dos credenciados ocorrerá com base em critérios objetivos previamente definidos.

Nova Xavantina-MT, 20 de maio de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares
Equipe de Apoio - Portaria 412/2026

Lilian da Rocha
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, CEP 78.690-000, Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Xavantina, Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, (qualificação e residência), denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT..

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2026**, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
2. Impedimento Municipal para execução;
3. Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
4. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
5. Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
6. Atrasos na liberação dos recursos;
7. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
8. Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
9. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
10. Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
11. Vícios verificados nos serviços;
12. Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
13. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
14. Anulação do contrato por natureza diversa;
15. Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
16. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
17. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,
- o) §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- i)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- m)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- n)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- p)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- y) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- z) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- aa) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- ff)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- gg)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- ii)** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art- 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- D) Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.34.00.00.00.00 - 133

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

Fonte: 1.600.3110000

Dotação: 07.001.10.301.16.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 - 135

Fonte: 1.621.0000600

MAC

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 147

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.500.1002000

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.600.0000603

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.621.0000603

Dotação: 07.001.10.302.17.2.032.3.3.90.34.00.00.00.00 - 149

Fonte: 1.621.3110000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS ÔMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

- a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Nova Xavantina;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- i) Obedecer ao Código de Ética Médica.
- j) Realizar consultas eletivas, demandas espontâneas, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga o.

18.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

18.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

18.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

18.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

18.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

18.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

18.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

18.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.

CLÁUSULA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO
CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua - -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Nova Xavantina/MT
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua , nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Nova Xavantina-MT,

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES (BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Banco : _____ Nº _____ Conta: _____ Nº _____
Agência _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____ CPF: _____ RG: _____

Vimos pelo presente manifestar nosso interesse em credenciar perante a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, para prestar o(s) seguinte(s) serviço(s) descrito(s) no(s) objeto(s):

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND MED. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|----------|-----|----------------|--------------|
| 1 | 61490 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 40 | RS900,00 | RS36.000,00 |
| 2 | 61491 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 20 | RS2.250,00 | RS45.000,00 |
| 3 | 61492 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 220 | RS600,00 | RS132.000,00 |
| 4 | 61493 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 80 | RS500,00 | RS40.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

| | | | | | | |
|----|------------|---|-----|------|-------------|-----------------|
| 5 | 61494 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 40 | R\$1.000,00 | R\$40.000,00 |
| 6 | 61495 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 200 | R\$275,00 | R\$55.000,00 |
| 7 | 61496 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO | UND | 10 | R\$1.300,00 | R\$13.000,00 |
| 8 | 61497 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO | UND | 10 | R\$3.000,00 | R\$30.000,00 |
| 9 | 61498 | DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1300 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM | UND | 70 | R\$1.000,00 | R\$70.000,00 |
| 10 | 2989497556 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMÉDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 40 | R\$611,00 | R\$24.440,00 |
| 11 | 2989497505 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMÉDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 120 | R\$305,00 | R\$36.600,00 |
| 12 | 2989497475 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 2000 | R\$611,00 | R\$1.222.000,00 |
| 13 | 2989497492 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 400 | R\$305,00 | R\$122.000,00 |
| 14 | 2989497481 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$611,00 | R\$61.100,00 |
| 15 | 2989497504 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 700 | R\$305,00 | R\$213.500,00 |
| 16 | 2989497480 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 200 | R\$611,00 | R\$122.200,00 |
| 17 | 2989497494 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 400 | R\$305,00 | R\$122.000,00 |
| 18 | 60066 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 220 | R\$2.800,00 | R\$616.000,00 |
| 19 | 2989497538 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 260 | R\$1.400,00 | R\$364.000,00 |
| 20 | 60068 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 20 | R\$2.600,00 | R\$52.000,00 |
| 21 | 2989497508 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 450 | R\$1.300,00 | R\$585.000,00 |
| 22 | 2989497486 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 1350 | R\$1.500,00 | R\$2.025.000,00 |
| 23 | 2989497512 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MEDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 1200 | R\$750,00 | R\$900.000,00 |
| 24 | 2989497557 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 110 | R\$2.600,00 | R\$286.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

| | | | | | | |
|---------------------------|------------|--|-----|------|-------------|------------------------|
| 25 | 2989497537 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 26 | 2989497484 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 5 | R\$2.600,00 | R\$13.000,00 |
| 27 | 2989497506 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 60 | R\$1.300,00 | R\$78.000,00 |
| 28 | 2989497485 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 10 | R\$2.600,00 | R\$26.000,00 |
| 29 | 2989497511 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 30 | 60067 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 20 | R\$2.600,00 | R\$52.000,00 |
| 31 | 2989497510 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO | UND | 120 | R\$1.300,00 | R\$156.000,00 |
| 32 | 2989497526 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, ENFERMEIRO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA. | MÊS | 12 | R\$4.000,00 | R\$48.000,00 |
| 33 | 2989497487 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 3800 | R\$300,00 | R\$1.140.000,00 |
| 34 | 2989497488 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 35 | 60070 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 100 | R\$150,00 | R\$15.000,00 |
| 36 | 2989497489 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 37 | 2989497490 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIOS X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL. | UND | 100 | R\$300,00 | R\$30.000,00 |
| 38 | 60072 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIOS X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO. | UND | 30 | R\$150,00 | R\$4.500,00 |
| 39 | 2989497540 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, MÉDICO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA | MÊS | 12 | R\$5.000,00 | R\$60.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO | | | | | | R\$9.207.340,00 |

Local e data.

Assinatura
Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 033/2.026
Inexigibilidade nº 012/2.026
Credenciamento 002/2.026
Tipo: Chamamento Público 003/2.026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa